



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 52/94

" AUTORIZA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO JOAQUIM MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Joaquim Machado", situado no perímetro urbano desta cidade de Tocantins, entre os Bairros Floresta e colina, no local denominado Patrimônio, com uma área total de 35.706,95m², constante de 06(seis) quadras, identificadas pelas letras A-B-C-D-E-F, com o total de 115(cento e quinze) lotes.

§ 1º - O loteamento tem como confrontantes o Bairro Floresta, a Imobiliária Tocantins, Alcindor Damázio e Bairro da Colina, conforme croqui anexo.

§ 2º - A área do loteamento, fica assim dividida:

a) área de lotes	15.757,00m ²
b) área de ruas	11.464,00m ²
c) área de reflorestamento	7.141,39m ²
d) área remanescente	1.344,06m ²

ARTIGO 2º - Os serviços de infraestrutura tais como: calçamento, meio-fio, água, rede de esgotos, iluminação, serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 23 de março de 1994.


Corrado Roberti
Pref. Municipal